



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela lei municipal de nº 352, de 31 de agosto de 2009.

A5MINISTRAÇÃO DO EXMO. SENHOR CICERO MONTEIRO NETO

ANO VII – Nº 631 - RODOLFO FERNANDES/RN, Terça – Feira, 17 de Março de 2015

IMPrensa Oficial do Município de Rodolfo Fernandes – RN

EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PODER EXECUTIVO

CICERO MONTEIRO NETO – Prefeito Municipal
MARIA PERPETUA DO SOCORRO SILVA – Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO – Presidente

MINERVANIO MENEZES OLIVEIRA- Vice-Presidente

JOÃO WADNIO MONTEIRO

MANOEL DE FREITAS CAVALCANTE

MARIA DE FATIMA MONTEIRO BESSA

FRANCISCO VICTOR DE MENDONÇA

MARCOS LUIZ BATISTA OLIVEIRA

ANTONIO VALCEMAR COSTA LIMA

FRANCISCO NEURIBERG MONTEIRO DE MELO

1- CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20150015

TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO DE Nº 20150015 QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA K D FRANCELINO ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.516.924/0001-03, sito a Rua NINÁ Negreiros, 100, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representada por

seu Presidente, Senhor FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, no final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado K D FRANCELINO ME, inscrito no CNPJ: 18.675.997/0001-45, sediada a Rua Francisca Lopes Cavalcante, 01 – Apto. 203 Sala 03, Pau dos Ferros/RN, representada pelo Sr. Kennedy Dantas Francelino, portador do CPF nº 073.830.594-41 e RG: 2.164.583 – SSP/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem rescindir o

contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 - A rescisão contratual foi feita por acordo amigável entre as partes, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

3.1 - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata este Termo, nada mais havendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes - RN,
16 de março de 2015.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO
FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

K D FRANCELINO ME
CNPJ: 18.675.997/0001-45
Contratado

PORTARIA Nº 08/2015-GAPRE

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso legal de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO, pois, o poder da autotutela concedido aos entes públicos;

CONSIDERANDO, ainda, o distrato amigável realizado entre a Empresa **KD FRANCELINO ME** e a Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes;

CONSIDERANDO, por fim, os Princípios Norteadores da Administração Pública e documento firmado entre as partes supra citadas.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Senhor **FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 260.098.718-59, da função que Pregoeiro desta Casa de Leis.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, em 16 de março de 2015.

Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes-RN, de acordo com a Legislação em vigor, na data supra.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RODOLFO FERNANDES/RN
PREFEITO
CICERO MONTEIRO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARIA JOSÉ GURGEL DE BESSA SILVA
END. DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:
R: Manoel Nobre,49, Centro
Rodolfo Fernandes/RN, CEP 59830-000
Fone/Fax: (84) 3373-2216
www.rodolfofernandesrn.com.br